

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Irani/SC, 02 de agosto de 2019

De: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE

Para: Município de Irani – Secretaria de Administração e Gestão.

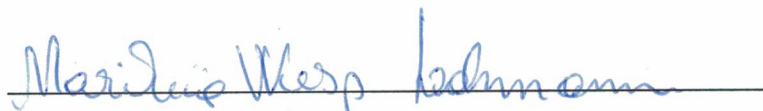
Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 009/2019.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria nº 009/2019 firmado entre a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE e o Município de Irani, parcela de valor R\$ 5030,00 recebida em 19/06/2019.

Para quaisquer esclarecimento, estamos a disposição através do e-mail [serrarialohmann@yahoo.com.br](mailto:serrarialohmann@yahoo.com.br) ou telefone (49) 99161-0651, com o Sr (a) Mariléia Wesp Lohmann.

Atenciosamente



MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22



ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE, situada em Linha Lageado Casagrande, Interior, Irani/SC, inscrita no CNPJ nº 01.845.990/0001-21, DECLARO que os recursos recebidos em 19/06/2019 referente ao Termo de Colaboração nº 009/2019, forma rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Irani/SC, 02 de agosto de 2019.



MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22



ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49

**Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE IRANI**

Declaração de recebimento e aplicação de subvenções sociais de pequeno porte

Unidade Concedente:	MUNICIPIO DE IRANI			
Ordenador da Despesa:	SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES			
Entidade Beneficiada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE	C.N.P.J.:	01-845-990/0001-21	
Endereço:	LINHA LAGEADO CASAGRANDE	CEP:	89680-000	
Responsável:	MARILÉIA WESP LOHMANN	Doc. Resp.		
Nota Empenho Num.:	2896	Data:	14/06/2019	
Projeto/Atividade:	2.054		Valor:	5.030,00
Item/Fonte:	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	- AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES		
Complemento Elemento:	3.3.50.43.99.00.00.00	- Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		
		- Outras Subvenções Sociais		

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a importância supra mencionada foi recebida por esta entidade e aplicada em seu benefício e no atendimento de seus objetivos.

Irani, ..... de .....

Nome	Cargo	Assinatura	C.P.F.
------	-------	------------	--------

<i>Mariléia Wesp Lohmann</i>	<i>Presidente</i>	<i>Mariléia Wesp Lohmann</i>	<i>055324489-22</i>
<i>Arno Artur Anderson</i>	<i>Tesoureiro</i>	<i>Arno Artur Anderson</i>	<i>509.338.419/49</i>

Uso da unidade concedente

Declaração recebida em ...../...../.....

Responsável

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS METAS PACTUADAS**

( ) Prestação de Contas Parcial

( X ) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	2019
Nome da Organização:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE		
CNPJ:	01.845.990/0001-21	Telefone:	49 3442-8143

1. Execução Física

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período	
				Programado	Executado
01	01	Instalação de rede de proteção na quadra de esportes	m	100	100
01	01	Instalação de rede para trave de salão	un	2	2

2. Execução Financeira

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Valor Executado no Período	
				Programado	Executado
01	01	Pagamento de instalação de redes de proteção na quadra de esportes e rede nas traves de salão.	Un	R\$ 5.030,00	R\$ 5.030,00

3. Detalhamento

Irani/SC, 02 de agosto de 2019

  
MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22

  
ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49

**ANEXO IV**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA**

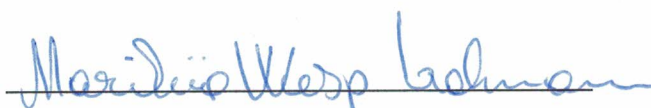
( ) Prestação de Contas Parcial

( X ) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	2019
Nome da Organização:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE		
CNPJ:	01.845.990/0001-21	Telefone:	49 3442-8143

Origem do Recurso	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos da Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Município de Irani	R\$ 0,00	R\$ 5.030,00	R\$ 0,00	R\$ 5.030,00	R\$ 0,00

Irani/SC, 02 de agosto de 2019



MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22



ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49

**Cliente**

Nome

A.COMUNITARIA CASAGRANDE

Agência

3756-7

Conta

16.199-3

**Movimento**

<b>Data</b>	<b>Dep. origem</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
14/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
19/06/2019	3756-7	TRANSF RECEBIDA	553.756.000.007.273	5.030,00 C	5.030,00 C
		19/06 3756 7273-7 PREF MUN IRANI			
30/06/2019		S A L D O			5.030,00 C

Impresso em 25.07.2019 às 13:26:20

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**Cliente**

Nome

A.COMUNITARIA CASAGRANDE

Agência

3756-7

Conta

16.199-3

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
19/06/2019		Saldo Anterior			5.030,00 C
10/07/2019		TAR PACOTE SERV Cobrança referente 10/07/2019	871.910.901.047.146	50,00 D	4.980,00 C
23/07/2019	3756-7	DEPOSITO	37.561.024.100.154	50,00 C	5.030,00 C
25/07/2019	3756-7	DEPOSITO	37.561.024.100.255	51,90 C	5.081,90 C
25/07/2019	3756-7	CHEQUE	850.001	5.030,00 D	51,90 C
25/07/2019		S A L D O			51,90 C

**Lançamentos futuros**

Data	Histórico	Documento	Valor
25/07/2019	Tarifas Pendentes		R\$ 51,90 D

Saldo Aprovisionado no Dia	51,90 D
Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2019
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2019

(\*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

**Informações Adicionais**

Impresso em 25.07.2019 às 13:25:23

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Ao

Banco do Brasil S.A

Agência: 3756-7 IRANI

Senhor Gerente,

**Solicito** o encerramento da conta **16199-3** da agência **3756-7**, conforme Resolução CMN n° 2.025 de 24.11.1993, com redação dada pela Resolução CMN n.º 2.747, de 28.06.2000 e Circular Bacen n° 3.680, de 04.11.2013.

**Autorizo** o Banco do Brasil a: (i) liquidar todas as eventuais operações de crédito que previam débito de valores na conta objeto do pedido de encerramento; (ii) desvincular eventuais contratos e/ou aplicações não liquidados; (iii) cancelar todas as autorizações para débitos automáticos de compromisso do cliente, com o Banco do Brasil ou com empresas a ele ligadas.

**Estou ciente que:**

1. o Banco do Brasil dispõe do prazo de até 30 dias corridos para realizar o encerramento da conta, condicionado à regularização, por minha parte, das pendências que impeçam o encerramento ora solicitado dentro do prazo mencionado, as quais apresentam-se discriminadas no "Demonstrativo de Compromissos";
2. a conta não poderá ser encerrada no prazo acima referido enquanto existir saldo, compromissos e débitos decorrentes de outras obrigações contratuais que eu mantenha com o Banco e cujos pagamentos estejam a ela vinculados, enquanto não equacionadas, de comum acordo, por quitação ou novação, a forma de baixa ou liquidação desses compromissos e obrigações;
3. a partir desta data a conta indicada entrará em processo de encerramento e, até o término desse período (30 dias), deverei manter nesta conta saldo suficiente e disponível para liquidação de todas as minhas obrigações (tributos, impostos, contratos de prestação de serviços, de empréstimos, limites de crédito, tarifas, encargos financeiros, se for o caso, e débitos programados por aquisição de produtos do Banco ou por contas de consumo, como, por exemplo, água, luz e telefone) perante os beneficiários de eventuais cheques de minha emissão, o Banco do Brasil ou empresas a ele ligadas, assumindo total responsabilidade perante o Banco do Brasil pelo não processamento de eventuais débitos;
4. a eventual suspensão dos débitos programados pode ser feita até esta data, com exceção para os débitos já efetivados nesse dia, em razão de já terem sensibilizado o saldo da conta e da possibilidade de eventual estorno vir a se constituir em risco jurídico para a Instituição Financeira;
5. o Banco do Brasil deixará de cobrar tarifa de manutenção de conta a partir desta data. Caso eu não regularize as pendências contidas nesse termo dentro do prazo de 30 dias e não havendo, por consequência, o encerramento da conta, a tarifa de manutenção poderá ser cobrada;
6. o banco acatará o pedido de encerramento mesmo existindo eventuais cheques sustados, revogados ou cancelados por qualquer causa e na hipótese de apresentação dentro do prazo de prescrição, tais cheques serão devolvidos pelos respectivos motivos, mesmo após o encerramento da conta, não eximindo o correntista de suas obrigações legais;
7. eventuais cheques pendentes ou pré-datados, que venham a ser apresentados dentro do prazo de prescrição, serão devolvidos por motivo 13 (Conta Encerrada) e serão incluídos no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

*Marcos Wesley Adman* *Arno Artur Anderson*



**Agência: 3756-7****Conta: 16199-3**

O encerramento da conta em epígrafe será efetuado dentro do prazo de 30 dias, condicionado à regularização e/ou quitação do(s) compromisso(s) que o impossibilita(m), sendo ele(s):

Compromisso	Quantidade / Valor - R\$
Não há pendências	-

Segue, para conhecimento, a relação dos produtos que o cliente possui vinculado à conta mencionada. À exceção daqueles listados no item anterior, o encerramento da conta não avaliará a manutenção desses produtos, que permanecerá(ão) ativo(s), sob sua responsabilidade, após o seu encerramento:

Compromisso	Quantidade
PESSOA JURIDICA	1

Data limite para o efetivo encerramento: **24.08.2019**

IRANI SC , 25 de Julho de 2019

**Cliente(s):**

Razão: A.COMUNITARIA LAGEADO CASAGRANDE

CNPJ: 01.845.990/0001-21

Repr. legal: ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.338.419-49

RG: 16916581 SESPSC

Endereço: LN LAGEADO CASAGRANDE SN



Razão: A.COMUNITARIA LAGEADO CASAGRANDE

CNPJ: 01.845.990/0001-21

Repr. legal: MARILEIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22

RG: 4615717 SESPDC SC

Endereço: L CAROVEIRA CASA

**Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001****Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722****Ouvidoria BB - 0800 729 5678****Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088**

# BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI

ORDENADOR DESPESA: SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE

C.N.P.J.: 01.845.990/0001-21

ENDEREÇO: Linha Lageado Casagrande, Interior, Irani/SC

CEP: 89680-000

RESPONSÁVEL: MARILÉIA WESP LOHMANN

VALOR R\$: 5030,00

NOTA DE EMPENHO: 2896

DATA: 02/08/2019

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

ITEM/FONTE: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

## HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

Termo de Colaboração nº 009/2019

Concedente: MUNICIPIO DE IRANI

Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.845.990/0001-21

Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comunitária de Lageado Casa Grande, conforme autorização da

Lei Municipal nº 1.901/2019

Valor: R\$ 5.030,00 (cinco mil trinta reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 14 de Junho de 2019

Documento		Histórico	Recebimento	Pagamento
Número	Data			
2896	14/06/2019	RECEBIMENTO DE RECURSO	R\$ 5.030,00	
	25/07/2019	PAGAMENTO FORNECEDOR NF 2.495.295		R\$ 5.030,00
TOTALIS			R\$ 5.030,00	R\$ 5.030,00

Irani/SC, 02 de agosto de 2019

  
PRESIDENTE

Nome: MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22

  
TESOUREIRO

Nome: ARNO ARTHUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49

  
CONTADOR

Nome: CLEOMAR ROQUE FONTANA JUNIOR

CPF: 028.435.809-60

CRC SC: 025449-O-0

RECEBEMOS DE ALEX DALBOSCO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		09/06	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 002.495.295	SÉRIE: 890
		CNPJ: 13.180.309/0001-52	

 <p><b>ALEX DALBOSCO</b></p> <p>RUA DR MARURI, 1599 - SALA 01 E 02 - CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700158 - Fone/Fax: 04934447176</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span></p> <p>1 - Saída</p> <p>Nº: 002.495.295</p> <p>SÉRIE: 890</p> <p>FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4219 0602 9513 1000 0106 5600 0002 4052 0511 2092 2391</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a>, ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Venda de Mercadoria</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
256313865		13.180.309/0001-52

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CNPIS	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		01.845.990/0001-21	26/06/2019 16:28
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LAJEADO CASAGRANDE			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA CONTRATAÇÃO
COMUNIDADE LINHA LAJEADO CASAGRANDE, S/N	RURAL	89680-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONCÓRDIA	(49)3444-6167	SC	

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.030,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF/NT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPIS/CNPJ
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALÍQUOTA
1	Rede de proteção fio 3mm em nylon 20mx4,5m	55014000	0102	5102	UN	2,0000	956,0000	1.912,00				
2	Rede de proteção fio 3mm em nylon 30mx4,5m	55014000	0102	5102	UN	2,0000	1.404,0000	2.808,00				
3	Rede para trave de salto fio 4mm em seda	55014000	0102	5102	UN	1,0000	350,0000	350,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
25/07/2019 - COMPROVANTE - 13:40:24  
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 3066 - PAC: 6 - SICOOB VALCREDI SUL  
TERMINAL: 010 - CAIXA  
USUARIO: SIDIANEM3066\_06

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS  
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO  
V. DA AUTENTICACAO:.....00090  
V. DA CONTA:.....167282  
DESTINO:.....3288/SICOOB - TRANSCREDI  
CLIENTE:.....ALEX DALBOSCO  
VALOR DA AUTENTICACAO:.....5.030,00

DADOS DO DEPOSITANTE.  
NOME:ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAJEADO CASAGRAND  
ID: .....F39E0AAE-CAB3-43A9-92FA-0329EEEE85589

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
25/07/2019 - COMPROVANTE - 13:40:24  
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 3066 - PAC: 6 - SICOOB VALCREDI SUL  
TERMINAL: 010 - CAIXA  
USUARIO: SIDIANEM3066\_06

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS  
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO  
V. DA AUTENTICACAO:.....00090  
V. DA CONTA:.....167282  
DESTINO:.....3288/SICOOB - TRANSCREDI  
CLIENTE:.....ALEX DALBOSCO  
VALOR DA AUTENTICACAO:.....5.030,00

DADOS DO DEPOSITANTE.  
NOME:ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAJEADO CASAGRAND  
ID: .....F39E0AAE-CAB3-43A9-92FA-0329EEEE85589

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

( ) Prestação de Contas Parcial

( X ) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	009/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	2019
Nome da Organização:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE		
CNPJ:	01.845.990/0001-21	Telefone:	49 3442-8143
Objeto da Parceria	Troca da rede das travas e da quadra do centro comunitário, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014		

1. Relatório – Execução das Metas

1.1 Metas Programadas

Aquisição das redes de proteção e rede das traves para a quadra.  
Instalação das redes de proteção e das traves para a quadra.

1.2 Metas Executadas

Aquisição das redes de proteção e rede das traves para a quadra.  
Instalação das redes de proteção e das traves para a quadra.

1.3 Alcance dos Objetivos

1. Troca das redes das traves e quadra do centro comunitário de Linha Casa Grande, para melhor atender as necessidades das pessoas que frequentam o estabelecimento;
2. Melhorar as condições do local;
3. Ampliar a oferta de atividades de lazer as pessoas da Comunidade de Linha Lajeado Casagrande, através de redes novas que irão melhorar o desempenho dos seguintes esportes: futsal.
4. Proporcionar as crianças da comunidade atividades de integração

*Marcilio Wesp Adma*

*Arno Artur Anderson*

comunitária.

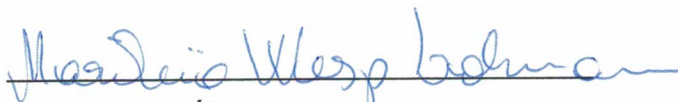
5. Desenvolver integração entre os integrantes da Comunidade de Linha Lajeado Casagrande.

#### 1.4 Conclusão

Com a troca das redes da quadra e das traves da Comunidade de Lajeado Casagrande foi assegurado uma maior participação de crianças, jovens e adultos nas atividades esportivas de futsal, devido à maior segurança na prática do esporte. Desta forma os moradores da comunidade representada pela Associação Comunitária de Lajeado Casagrande e demais moradores das comunidades próximas contam com mais uma atividade de lazer e socialização próxima às suas residências.

#### 1.5 Justificativa de atrasos e/ações não cumpridas

Irani/SC, 02 de agosto de 2019



MARILÉIA WESP LOHMANN

CPF: 055.324.489-22



ARNO ARTUR ANDERSON

CPF: 509.339.419-49



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

1. Parecer nº: 017/2019	2. Processo nº: 017/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 01/12/2019
4. ( ) Prestação de contas Parcial		( X ) Prestação de Contas Final
5. Termo de Colaboração nº: 009/2019	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2019	
7. Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE, (CNPJ nº 01.845.990/0001-21)</b>		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto a troca das redes das traves e da quadra do centro comunitário, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade, conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim seus atletas, na forma do plano de trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n. 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2896/2019	9. Número da Ordem de Pagamento: 3375/2019	
10. Valor do Repasse: R\$ 5.030,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 5.030,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição na troca de redes, travas e da quadra do centro comunitário do Clube, conforme planilha de prestação de serviços. Com base nos documentos e relatório apresentados, bem como pelo acompanhamento da execução.  O recuso foi aplicado conforme Plano de Trabalho.		
13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas: a) ( x ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. b) ( ) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

aprovado.

c) ( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

**14. Conclusão Final:**

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer emitido pela Secretária de Agricultura, considerando que esta comissão não acompanhou a execução da parceria, considera-se, portanto, **REGULAR**, estando em condições de ser aprovando.

**15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:**

- a) ( x ) Aprovada;
- b) ( ) Aprovada com ressalva;
- c) ( ) Reprovada.

Irani/SC, 10 de Dezembro de 2019.

Sidiane Salete Dalla Costa

Presidente da Comissão

Volnei Jorvani Fabricio

Membro Da Comissão

Gilberto Trombetta

Membro da Comissão





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PARECER DO GESTOR DA PARCERIA**

1. Parecer nº: 017/2019	2. Processo nº: 017/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 01/12/2019
4. ( X ) Prestação de contas Parcial                      ( ) Prestação de Contas Final		
5. Termo de Colaboração nº: 009/2019	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2019	
7. Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE, (CNPJ nº 01.845.990/0001-21)</b>		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto a troca das redes das traves e da quadra do centro comunitário, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade, conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim seus atletas, na forma do plano de trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n. 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2896/2019	9. Número da Ordem de Pagamento: 3375/2019	
10. Valor do Repasse: R\$ 5.030,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 5.030,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição na troca de redes, travas e da quadra do centro comunitário do Clube, conforme planilha de prestação de serviços. Com base nos documentos e relatório apresentados, bem como pelo acompanhamento da execução.  O recuso foi aplicado conforme Plano de Trabalho.		
13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas: a) ( x ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. b) ( ) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

---

aprovado.

c) ( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer, considera-se portanto, **REGULAR**

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

a) ( x ) Aprovada;

b) ( ) Aprovada com ressalva;

c) ( ) Reprovada.

Irani/SC, 10 de Dezembro de 2019.

Barbara Patrícia de Mello

Gestora de Parcerias (Portaria nº. 712/2019)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PARECER ÓRGÃO TÉCNICO**

Parecer nº: 19/2019	
1. ( ) Prestação de contas Parcial	( x ) Prestação de Contas Final
2. Termo de Colaboração nº: 009/2019	3. Período a que se refere à prestação de contas: 10 de junho à 31 dezembro de 2019.
4. Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASA GRANDE,,</b>	
5. Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto a troca das redes das travas e da quadra do centro comunitário, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
6. Número do Empenho: 2896/2019	7. Número da Ordem de Pagamento: 3375/2019
8. Valor do Repasse: R\$ 5.030,00	9. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 5.030,00
10. Análise: Com base nos documentos e relatórios apresentados, bem como pelo acompanhamento da execução do objeto do Plano de Trabalho, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidos, bem como a realização do Plano de Trabalho.	
11. Conclusão Final: Dessa forma, pela análise da prestação de contas em epígrafe considera-se a mesma <b>REGULAR</b> . Ficando condicionada apresentação do comprovante de pagamento emitido pela empresa.	

Irani/SC, 20 de Dezembro de 2019.

  
MARCELO PEGORARO  
Secretario de Administração e Gestão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Controladoria Geral**

**PARECER REGULAR COM RESSALVA**

Parecer nº: <b>053/2019</b>	Processo nº: <b>053/2019</b>	Recebimento da Prestação de Contas: <b>11/2019</b>
<input type="checkbox"/> Prestação de contas Parcial		<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Final
Termo de Colaboração nº: <b>009/2019</b>	Período a que se refere à prestação de contas: <b>EXERCÍCIO 2019</b>	
Nome da Entidade: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE,</b> <b>(CNPJ nº 01.845.990/0001-21)</b>		
Nota de Empenho: <b>2896/2019</b>		Ordem de Pagamento: <b>3375/2019</b>

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 009/2019, parcela única no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), cujo objeto está definido na Cláusula Primeira:

A presente parceria tem por objeto a troca das redes das traves e da quadra do centro comunitário, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade, conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim seus atletas, na forma do plano de trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constataram-se os apontamentos relacionados a seguir:

1. A entidade adquiriu as redes, conforme descrito na nota fiscal do fornecedor, para aplicação nas traves e para proteção da quadra do centro comunitário da Sociedade, conforme prevê o Termo de Colaboração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Controladoria Geral**

---

2. Os relatório apresentados no processo de prestação de contas da entidade apontam para a execução do objeto do referido termo de colaboração, sendo atendidas as metas pactuadas e demonstradas no documento ANEXO III, neste processo de prestação de contas.

3. Cobrança de tarifas bancárias em conta, sendo que a Lei 13.019/2014 prevê:

Art. 51 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

O município notificou a agência do Banco do Brasil de Irani, através de ofício do Jurídico mencionando inclusive jurisprudência sobre essa questão, porém não houve devolução das cobranças por parte do Banco e as despesas foram suportadas pela entidade.

4. Não foi possível para a entidade realizar o pagamento à empresa fornecedora via transferência bancária, adotaram modalidade de emissão de cheque e depósito, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades fora orientado da necessidade de pagamento via transferência bancária repassado através da conta da associação diretamente a conta do fornecedor, tal qual previsto na Lei 13.019/2014, porém fica devidamente comprovado o pagamento ao fornecedor, pelos documentos em anexo ao processo de prestação de contas.

5. A entidade apresentou ao Município a prestação, com algumas faltas de documentos ou erros formais na montagem do processo de prestação de contas, os quais foram apontados por este setor e solicitados à entidade que buscasse a correção, sendo que prontamente atenderam as solicitações da Administração Pública. Quanto ao relatório TC 28 fornecido pela entidade não



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Controladoria Geral**

---

foram apontadas as tarifas bancárias que indevidamente o banco impôs à entidade, nem o depósito que a entidade realizou para suportar tais custas.

6. Não houve aplicação dos recursos conforme prevê o Termo de Colaboração:

h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreadas em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor a 1 (um) mês;

Porém, como prevê no termo, não houve prejuízo ao município, apenas a entidade deixou de ter rendimentos sobre o recurso repassado para a execução do objeto do referido termo.

Considerando a dificuldade dos membros da associação para atendimento de todas as formalidades legais necessárias a apresentação de prestação de contas.

Considerando a avaliação da secretaria de administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços desempenhados por tais entidades.

Considerando as imagens apresentadas juntamente ao processo de prestação de contas, demonstrando a execução do objeto do referido plano de trabalho.

Resta caracterizado que a entidade aplicou os recursos para a consecução do objeto pretendido pelo plano de trabalho.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Controladoria Geral**

---

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Irani/SC, 19 de Dezembro de 2019.



Rafael Tarcísio Cassol

De Acordo.

Aprovada com ressalva a presente prestação de contas.

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.